



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº /2023 De 06 de junho de 2023.

“APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pilar do Sul, constante do documento Anexo 1 desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O município estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º – Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º – O Município, através da secretaria de desenvolvimento e integração social, o CMDCA e a sociedade civil, se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Projeto de Lei nº /2023
De 06 de junho de 2023.**

**“APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 047./2023.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de aprovação do Plano Decenal dos direitos da criança e adolescente.

O Plano Decenal Municipal de Pilar do Sul seguiu os eixos norteadores do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, elaborado pelo CONANDA. Seu conteúdo está fundamentado nos marcos normativos brasileiros (ECA e CF/88) e regulatórios (diferentes planos atualmente em vigência, que abordam diferentes temas relacionado à garantia de direitos da criança e do adolescente).

O presente Plano Decenal visa estabelecer as competências e responsabilidades específicas a cada esfera do poder público, bem como a responsabilidade dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil.

Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Decenal Municipal as Secretarias Municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDCA o monitoramento e avaliação, visando a garantia e implementação desta política para garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5D9FE13D79EB470AA96DB7416655393A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5D9FE13D79EB470AA96DB7416655393A>

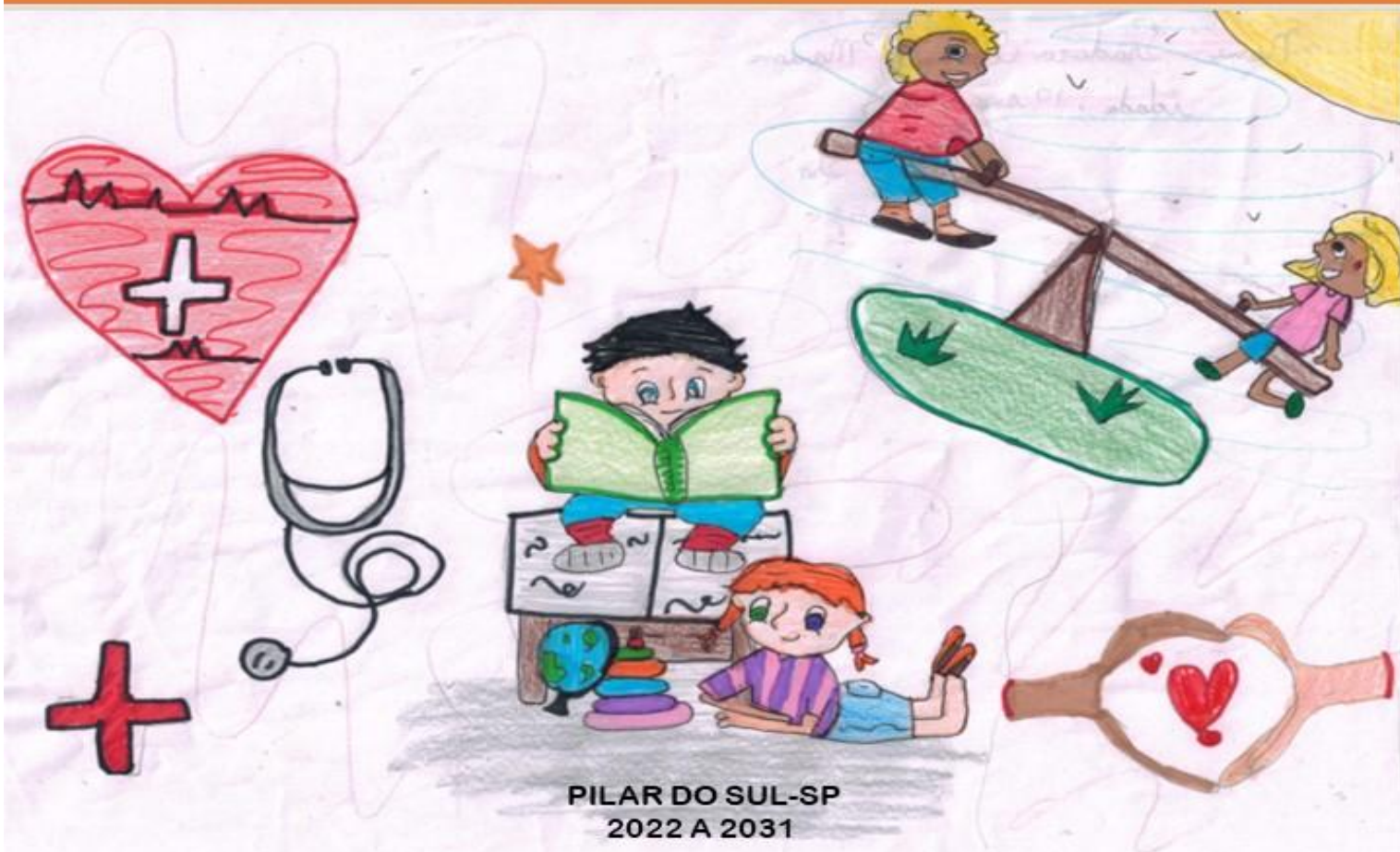


PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2032

ANEXO 1



PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PILAR DO SUL-SP
2022 A 2031



LISTA DE SIGLAS

AACA- Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

APROAPI – Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense.

ASSOBEM KANGURU - Associação do Bem-estar do Menor de Pilar do Sul.

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul.

BPC- Benefício de Prestação Continuada.

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul.

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONDECA- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRAS- Centro de Referência em Assistência Social.

CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano.

IDHM- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

LA- Liberdade Assistida.

LBA- Legião Brasileira de Assistência.

LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LOA -Lei Orçamentária Anual.

MDS- Ministério do Desenvolvimento Social.

ODS- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

PIB- Produto Interno Bruto.

PMCFC- Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

SGDCA-Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SIPIA- Sistema de Informações para Infância e Adolescência.

UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância.



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	1
1.1. Dados do município	1
1.2. Órgão responsável pela Gestão do Plano Decenal	1
1.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1
1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1
1.5. Comissão Intersectorial	3
2. APRESENTAÇÃO.....	4
2.1. Sobre este Plano Decenal	4
2.2. Escopo	4
2.3. Princípios.....	8
2.4. Estrutura do Plano Decenal	8
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL	9
4. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO	11
4.1. Dados do Município	11
4.2. Histórico do Município	11
4.3. Marco Situacional	13
4.3.1. Assistência Social	13
4.3.2. Educação	20
4.3.3. Saúde	20
4.3.4. Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	21
5. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	22
6. PLANO DE AÇÃO	28
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	43
8. REFERÊNCIAS.....	45



1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL:

1.1. Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP
CNPJ:46.634.473/0001-41
Endereço: Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro
CEP:18185-000
Telefone:15 3278-9700
E-MAIL: gabinete@pilardosul.sp.gov.br
SITE:www.pilardosul.sp.gov.br
Prefeito Municipal: Marco Aurelio Soares
Nível de Gestão: BÁSICA
Porte do município: Pequeno Porte

1.2. Órgão responsável pela Gestão do Plano Decenal:

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Isabel Tavares de Carvalho Rugine

Gestora Municipal:
Elen Cristine A. Vieira da Silva
Endereço: Rua Maria da Conceição Valio, 06, Campo Grande, Pilar do Sul
CEP: 18185-000
Telefone: 15 997685822
E-MAIL:sedis@pilardosul.sp.gov.br

1.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul/SP
CNPJ:26.276.871/0001-26
Telefone:15 3278-3578
Ato de Criação: 3086/2015

1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul/SP
Cidade: Pilar do Sul Estado: São Paulo
Endereço: Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 20, Santa Cecilia, Pilar do Sul
CEP:18185-000



Conselheiros do CMDCA - GOVERNAMENTAL

Nome	Representação	Mandato
Christos Archimedes Dodopoulos	Cultura	02 anos
Miguel Francisco Castanho	Cultura	02 anos
Isabel Tavares de Carvalho Rugine	Social	02 anos
Sara Regina de Carvalho Brisola	Social	02 anos
Janete Leme de Campos Watanabe	Educação	02 anos
Gisele de Góes Paixão	Educação	02 anos
Elen Cristine A. Vieira da Silva	Gabinete	02 anos
Patrícia Francine Carriel	Gabinete	02 anos
Joicelaine Aurora Vieira	Saúde	02 anos
Jamille Michele Kruger Maia	Saúde	02 anos

Conselheiros do CMDCA – SOCIEDADE CIVIL

Nome	Representação	Mandato
Amanda dos Santos Yamada	AACA	02 anos
Edicleia Gomes de Almeida	AACA	02 anos
Marcia Priscila da Silva	APAE	02 anos
Conceição de Maria da Silva	SOMOS da Paz	02 anos
Vanessa Aparecida Leal	APROAPI	02 anos
Giovana Cristina Perestelo Ricchini	APROAPI	02 anos
Anabel de Freitas	ASSOBEM	02 anos
Jurema de Paula	ASSOBEM	02 anos
Marcos Paulo dos Santos	CCP	02 anos
Valquíria Teixeira Rodrigues	CCP	02 anos



1.5. Comissão responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – instituída pelo Decreto Municipal Nº 4.100/2022.

Nome	Representação	RG
1. Amanda dos Santos Yamada	Sociedade Civil	RG 43.776.400-X
2. Conceição de Maria da Silva Pereira	Sociedade Civil	RG 39.293.822-4
3. Thiago Vinicius Jeronimo	Conselho Tutelar	RG 48.145.952-2
4. Tatiane Aparecida Marchesin	Conselho Tutelar	RG 40.834.057-5
5. Isabel Tavares de Carvalho Rugine	Governo	RG 42.385.174-3
6. Marcos Paulo dos Santos	Sociedade Civil	RG 33.600.149-6
7. Vera Lucia Nicomedes Macedo	Governo	RG 9.831.714-3
8. Janete Leme de Campos Watanabe	Governo	RG 20.045.875-9
9. Rita de Cassia Queiroz Carvalho	Governo	RG 40.561.928-5
10. Caio Vinicius Rodrigues	Sociedade Civil	RG 49.784.102-2
11. Elen Cristine Aparecida Vieira da Silva	Governo	RG 433527328-8
12. Sara Regina Carvalho Brisola	Governo	RG 27.109.768-1
13. Edicleia Gomes de Almeida	Sociedade Civil	RG 40.561.882-7
14. Vanessa Aparecida Leal	Sociedade Civil	RG 40.834.053-8





2. APRESENTAÇÃO:

2.1. SOBRE ESTE PLANO:

O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pilar do Sul/SP foi elaborado a partir das diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em conformidade com a Resolução do CONANDA nº 171 de 04 de dezembro de 2014. Em 06 de junho de 2022 foi criada através do Decreto Municipal nº 4.100/2012 a Comissão Intersetorial Acompanhamento e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Pilar do Sul/SP.

2.2. ESCOPO:

O Plano Decenal Municipal de Pilar do Sul seguiu os eixos norteadores do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, elaborado pelo CONANDA. Seu conteúdo está fundamentado nos marcos normativos brasileiros (ECA e CF/88) e regulatórios (diferentes planos atualmente em vigência, que abordam diferentes temas relacionado à garantia de direitos da criança e do adolescente).

O detalhamento de cada eixo articula a diretriz, o marco situacional e os objetivos estratégicos, que buscam alinhar os esforços na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município. Documentos complementares com metas e/ou resultados, programas/projetos/ações, responsáveis e prazos devem ser publicados de forma a complementar o presente Plano.

A inovação na elaboração deste plano está na organização de cada um dos eixos, detalhados a partir do conjunto de direitos humanos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

O presente Plano Decenal visa estabelecer as competências e responsabilidades específicas a cada esfera do poder público, bem como a responsabilidade dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil.

Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Decenal Municipal as Secretarias Municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDCA o monitoramento e avaliação, visando a garantia e implementação desta política para garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.



Para tanto, foi elaborado contemplando 05 (cinco) eixos, objetivando assim oportunizar o atendimento de forma integral e de maneira intersectorial, direcionado por 11 (onze) diretrizes por meio do Plano de Ação, que contém os itens: objetivos, ações, metas, prazos e responsáveis pela execução e monitoramento. Sendo eles:

Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes

▪ ***Direito à vida, à saúde e à alimentação:***

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que venham a garantir uma vida digna e de qualidade, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, ECA). Neste eixo, serão elencadas ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos.

▪ ***Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade:***

Os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos arts. 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, destacamos o art. 16 do Estatuto:

- Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
 - II - opinião e expressão;
 - III - crença e culto religioso;
 - IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
 - V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
 - VI - participar da vida política, na forma da lei;
 - VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelarem por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.



▪ ***Direito à Convivência Familiar e Comunitária:***

O melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde sejam cercados de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento, sendo necessário que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art.19, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento.

Neste eixo, serão elencadas ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reordenamento dos serviços de acolhimento, garantia de exames gratuitos para investigação de paternidade, dentre outras.

▪ ***Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:***

São assegurados constitucionalmente a criança e ao adolescente, o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

A educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas, pois estabelecerá suas primeiras relações em sociedade.

O Estatuto da criança e do Adolescente em seu artigo 53, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.



▪ ***Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho:***

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188).

O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

▪ ***Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:***

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, buscou-se a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

O SGD é a integração de vários sistemas que convergem para a proteção integral de crianças e adolescentes que só existe na interlocução com outros sistemas, como o de saúde, de assistência social, dentre outros, com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Eixo 2 - Proteção e Defesa dos direitos de crianças e adolescentes

Eixo 3 - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes

Eixo 4 - Controle social da efetivação dos direitos

Eixo 5 - Gestão da política municipal dos direitos humanos crianças e adolescentes



2.3. PRINCÍPIOS:

1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social (a universalização de direitos em um contexto de desigualdade social implica foco especial nos grupos mais vulneráveis).
2. Igualdade e direito à diversidade (heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, física e étnica, entre outras).
3. Proteção integral para crianças e adolescentes.
4. Prioridade absoluta para crianças e adolescentes (primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como preferência na formulação e execução de políticas e destinação de recursos).
5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.
6. Descentralização político-administrativa (corresponsabilidade entre as três esferas de governo: União, Estado e Município).
7. Participação e controle social (participação popular na formulação e controle da política, preferencialmente por meio do Conselho).
8. Intersetorialidade e trabalho em rede.

2.4. ESTRUTURA DO PLANO:

A elaboração do Plano Decenal Municipal aconteceu de maneira coletiva, subsidiado por meio de reuniões, oficinas de mobilizações, fóruns temáticos e realização de pré-conferências e conferência municipal durante o ano de 2022 e 2023, com a participação da Comissão Intersetorial e diversas organizações da sociedade civil e poder público, além da participação em algumas ações de atores do Poder Judiciário, Poder Legislativo e do apoio incondicional do Poder Executivo.

O documento foi sistematizado por ações conforme citado anteriormente divididas em etapas sendo: identificação, apresentação, contextualização, diagnóstico do município, plano de ação, processo de monitoramento e avaliação definidos em conformidade aos eixos do Plano Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes pelo CONANDA e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Dados estes coletados pelo CMDCA e diversos órgãos públicos e privados, com assessoria e consultoria de empresa contratada durante o período de junho de 2022 a março de 2023, seguinte o seguinte cronograma:



ACÕES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
Etapa 1: Criação da COMISSÃO INTERSETORIAL responsável pela elaboração do Plano Decenal.	X									
Reunião Técnica sobre as etapas do Plano Decenal entre Poder Executivo, Comissão Intersetorial e empresa contratada para assessoria e suporte técnico.	X									
Etapa 2: DIAGNÓSTICO através de coleta de dados.		X	X	X	X					
Realização do I FÓRUM MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente.		X								
Realização de 02 Oficinas de MOBILIZAÇÃO com profissionais do SUAS e profissionais das Entidades.			X							
Realização da 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente.					X					
Etapa 3: Planejamento Estratégico através de pesquisas, dados, processos participativos e coleta de sugestões para elaboração do PLANO DE AÇÃO.					X	X	X	X	X	
Etapa 4: Desenvolver um sistema de MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Plano municipal durante o período de 10 anos.								X	X	
Etapa 5: Contribuições para finalização, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO do Plano Decenal.								X	X	X
Realização de um concurso de desenho destinado a crianças e adolescentes do município, onde o desenho vencedor será a CAPA OFICIAL do Plano Decenal.									X	X
Apresentação e entrega de uma cópia do Plano Decenal para Câmara Legislativa do município.										X

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DECENAL:

A Doutrina da Proteção Integral, fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), (BRASIL, 1990), além de contrapor-se ao tratamento que historicamente reforçou a exclusão social, apresenta um conjunto conceitual, metodológico e jurídico que possibilita compreender questões relativas aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Assim, as mudanças de conteúdo (que reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta na formulação de políticas); de método (que exigiu a revisão nas ações socio pedagógicas e nas práticas político-institucionais).

Mudanças como a de gestão (que eliminou as políticas de corte vertical, centralizadas e deslocadas do contexto das realidades locais), “criou condições legais para que se desencadeassem transformações tanto na formulação de políticas públicas para a infância e adolescência quanto na estrutura de funcionamento dos organismos de atendimento” (FUCHS, 2009, p. 84).



Ainda em relação à gestão, os conselhos gestores (ou de direitos) nas três esferas governamentais (federal, estadual, distrital/municipal) foram a grande novidade em relação às políticas públicas e surgiram como fruto de lutas e demandas populares e de pressões da sociedade civil para a redemocratização do país, dotados de potencial de transformação política. Inscritos na Constituição Federal de 1988 (CF/88), os conselhos, de caráter interinstitucional, têm o papel de instrumento mediador na relação Estado/sociedade, apresentando-se como uma das formas de “governança democrática” (GOHN, 2003, p. 83).

Contudo, passados 32 anos da promulgação do ECA e apesar de inegáveis avanços normativos no campo da política e organização do atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, ainda são muitos os desafios apresentados à efetivação de uma política de atendimento aos direitos que cumpra efetivamente o princípio da prioridade absoluta das crianças e adolescentes na execução das políticas públicas.

Desde 1991, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — instância máxima de deliberação sobre a política de atenção aos direitos da criança e do adolescente — faz parte da agenda social de segmentos comprometidos com as questões relativas à infância e adolescência no país.

A Conferência, realizada de dois em dois anos, constitui-se amplo espaço para reflexões e deliberações coletivas em torno da aplicação da legislação e da construção coletiva e participativa das políticas públicas que atendem crianças e adolescentes.

No município de Pilar do Sul, a elaboração do Plano Decenal dos direitos Humanos da Criança e do Adolescente iniciou-se em março de 2022, e durante o ano ocorreram reuniões mensais do Poder Público, Comissão Intersetorial e CMDCA em parceria com a Sociedade Civil, com participação sobretudo dos representantes governamentais, nos diferentes espaços coletivos de controle social democrático de diferentes políticas públicas sociais, resultando na eficácia do processo de construção coletiva do Plano Municipal Decenal.

Em 2022 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por ocasião da 12ª Conferência Nacional, elegeu como tema central: *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*.

No âmbito municipal a 12ª Conferência foi realizada no dia 08/11/2022 no auditório da Secretaria Municipal de Educação, tendo a participação efetiva de representantes da sociedade civil, poder público e adolescentes e crianças conforme relatório final completo no anexo 1 deste plano, contribuindo e servindo também de subsídio para os objetivos e metas propostos para o Plano de Ação.



4. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO:

4.1. DADOS DO MUNICÍPIO:

Código do Município: 3537909

População estimada [2021]: 29.612 pessoas

Escolarização de 06 a 14 anos [2010]: 93,8%

Densidade demográfica [2010]: 38,77 hab/km²

Área da unidade territorial [2021]: 681,248 km²

Esgotamento sanitário adequado [2010]: 82,8 %

IDHM – Índice de desenvolvimento humano municipal [2010]: 0,69

Urbanização de vias públicas [2010]: 18,1 %



Obs: Estes dados serão alterados assim que as pesquisas que estão sendo realizadas neste ano de 2022 pelo IBGE, sejam finalizadas e publicadas.

4.2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO:

A história de Pilar do Sul começa a ser contada a partir de 1850 com a chegada e Movimentação de tropeiros, caçadores e mineradores em busca de metais preciosos.

Segundo a lenda, Famílias procedentes de São João Del Rey (MG) e tropeiros começaram a utilizar o lugarejo apenas conhecido pelas pedras onde usavam para pilar a carne de caça e que faziam a paçoca de carne. Além de utilizar pilares de pedras para curtir couro de animais que caçavam para sua própria alimentação. Motivo esse que começaram a chamar o lugar de Pilar. "Vamos no Pilar, caçar e fazer paçoca".

Outro motivo que ajudou a justificar o nome do local "Pilar" foi a religiosidade dessas famílias mineiras. Que, pela devoção a Nossa Senhora do Pilar, Santa Espanhola, reforçaram a ideia de chamar o local de Pilar. - Pilão de Pedra e Madeira (onde socavam a carne para fazer a paçoca) - Pilar (onde estavam a caça para o manejo da carne e do couro) - N. Senhora do Pilar (Santa de devoção dos mineiros).

Em 1.865, Antônio de Almeida Leite (Tenente Almeida) adquiriu uma sesmaria com limites além desta terra, trazendo consigo muitos escravos a fim de estabelecer uma fazenda agrícola e logo em seguida ergueu uma pequena capela em homenagem ao Bom Jesus do Bom Fim, o qual era devoto. Em 1868 doou um terreno à Paróquia da Diocese de Sorocaba.



Em 11 de maio de 1877, João Batista Ribeiro com autorização do Bispo da época, fundou a Vila de Pilar elevando-a a categoria de Paróquia, por Lei Providencial. Em 1891, no dia 12 maio, através de decreto a vila de Pilar ganhou a categoria de Município, no dia 20 do mesmo mês instalaram uma intendência nomeando o Sr. Euzébio de Moraes Cunha como sendo primeiro prefeito da recém formado município de Pilar.

Durante o início do século XX o município enfrentou muitas dificuldades para se desenvolver, as condições precárias de estradas e uma agricultura pouco desenvolvida contribuiu para que o município perdesse sua autonomia política, voltando à condição de distrito, pertencente ao município de Piedade/SP em 1934.

Dois anos depois, no dia 5 de novembro de 1936 Pilar reconquistou sua autonomia-política, retomando o desenvolvimento do município. Nessa luta para a emancipação política destacaram-se os deputados Diógenes Ribeiro de Lima e Elias Machado de Almeida e do próprio Armando de Oliveira Sales, neste ato como governador do estado.

Em março do ano seguinte, Eugênio Theodoro Sobrinho tomou posse como primeiro prefeito eleito. Nesse mesmo ano, a Câmara de Vereadores aprovou a lei que doava lotes a todos aqueles que quisessem construir prédios de qualquer natureza. Essa investida serviu para alavancar o desenvolvimento da cidade que até então tinha somente 137 prédios. Na década de 40 o número de casas da cidade já tinha triplicado. Em 1.944, o Município passou a ser chamado de Pilar do Sul.

Privilegiado pelo clima subtropical, incrustado entre rios e vales e portadora de riquezas naturais inexploradas como reservas da mata atlântica são os grandes atrativos deste município que também preserva a tradição herdada dos mineiros e dos viajantes tropeiros, destacando-se regionalmente pelas atividades campeiras. Na culinária, o prato que merece destaque, não só pelo teor histórico que originou o nome da cidade, mas pelo sabor é a paçoca de carne, socada no pilão e acompanhada da banana, uma comida típica e bastante apreciada na região.

Pilar do Sul é uma cidade hospitaleira que preserva os costumes caboclos, típicos da cidade do interior, favorecendo a qualidade de vida de quem escolhe a cidade como lar. Atualmente cresce a cada ano dando destaque ao desenvolvimento agropecuário que é responsável por 70% da economia do município. A potencialidade turística do município evidente em vários aspectos é um novo reforço para a economia do município que é conhecido como a Nascente das Águas.



4.3. MARCO SITUACIONAL:

O Marco Situacional foi elaborado um estudo sobre a realidade das crianças e dos adolescentes do município, retratando as condições de vida das crianças e dos adolescentes relacionadas à garantia dos direitos fundamentais.

Tem como objetivo e ponto de partida para a elaboração do Plano de Ação, constituindo, portanto, a base para verificar os avanços obtidos nas políticas públicas propostas, de maneira correlata, reunir dados que retratem a situação de crianças e adolescentes e suas famílias.

Os dados sobre as crianças e adolescentes, suas condições de vida, habitação, saúde e educação e outros com o impacto diferenciado sobre os grupos sociais segundo a renda, regiões e origem étnica.

Foram feitas considerações sobre a parcela da infância e da adolescência que apresenta demandas específicas de saúde e aquela com deficiência, pois falar da qualidade de vida de crianças e adolescentes é falar da qualidade de vida de suas famílias e nas suas famílias.

4.3.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB: O que oferta?

Proteção Social Básica realiza serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

Os serviços da proteção social básica são estes:

- *Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF);*
- *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e*
- *Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e PcD.*

No Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, além de acessarem os serviços e programas da proteção social básica do SUAS, os(as) cidadãos(ãs) recebem orientações sobre o acesso aos benefícios assistenciais, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e são encaminhados a outras políticas públicas, conforme as necessidades que apresentam.



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

1. Recepção e acolhida de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
2. Oferta de procedimentos profissionais, em defesa dos direitos sociais e humanos e relacionados às demandas de proteção social de assistência social.
3. Conhecimento do território e das famílias que nele vive, suas necessidades, potencialidades, bem como do mapeamento das ocorrências de situações de riscos sociais e das ofertas já existentes.
4. Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, grupos do PAIF, reflexão e serviço socioeducativo para as famílias ou seus representantes, dos beneficiários dos programas sociais de transferência direta de renda, em especial nos casos de descumprimento de condicionalidades.
5. Busca ativa e proteção proativa através das visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco.
6. Encaminhamentos: para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários dos programas sociais de transferência direta de renda, inclusão no CadÚnico para acesso aos seus benefícios sociais, ao BPC, ao INSS, das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania e demais rede de serviços socioassistenciais de proteção básica.
7. Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o Programa Bolsa Família – PBF e o Benefício de Prestação Continuada – BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos.
8. Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF, do BPC e demais programas.





CRAS: Maria das Dores Rosa

Endereço: Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Jardim Nova Pilar

Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:

Oficinas de PAIF: Grupos de primeira infância; Grupos de adolescentes de descumprimento escolar; Grupo de adolescente voltado para a vocação profissional.

Oficinas de SCFV?

- Grupo de Convivência separado por faixa etária: para crianças de 6 a 10 anos e 11 a 14 anos;

Acontecem nas segundas, quartas e sextas;

Período: das 9h às 11h e das 13:30h às 15:30h

Dentro do grupo de convivência acontecem atividades pedagógicas, recreativas e esportivas conforme temas trabalhados nas rodas de conversa todo mês.

- Oficina de Capoeira: Crianças de 6 a 10 anos; de 11 a 14 anos;

Dentro da oficina de capoeira acontecem as rodas de conversa seguindo os temas do mês, que tratam questões sociais, comunitárias e culturais.

Número de crianças atendidos no período:

PAIF: 30 (mensal)

SCFV: 50 (mensal)

Número de adolescentes atendidos no período:

PAIF: 16 (mensal)

SCFV: 20 (mensal)


PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE (O que oferta?)
MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – “Benedita Mendes”
Endereço completo: R. Durvalino Costa e Silva, 429 – Santa Cecília
Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:
O CREAS atende adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade -PSC. Conta com o serviço de proteção especializado e atendimento as famílias e indivíduos, Os grupos com os oficinasmeiros acontecem semanalmente as quartas-feiras no período da manhã e à tarde. De manhã grupo com adolescentes e a tarde grupo com crianças. E na quinta-feira no período da tarde grupos com adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Nos grupos são trabalhados temas pertinentes as questões vivenciadas com relação as vulnerabilidades trazidas pelos atendidos. Trabalhamos também com o serviço de proteção especializado e atendimento as famílias e indivíduos, Os grupos com os oficinasmeiros acontecem semanalmente as quartas-feiras no período da manhã e à tarde. De manhã grupo com adolescentes e a tarde grupo com crianças. E na quinta-feira no período da tarde grupos com adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Nos grupos são trabalhados temas pertinentes as questões vivenciadas com relação as vulnerabilidades trazidas pelos atendidos. Trabalhamos também os temas mensais, questões sociais, comunitárias e culturais.
Número de crianças atendidos no período: 17 crianças (grupos semanais)
Número de adolescentes atendidos no período: 16 adolescentes (semanais)



ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ASSOBEM KANGURU - Associação do Bem-estar do Menor de Pilar do Sul
Rua Padre Vicente Gaudineri, 141 - Centro – Pilar do Sul/SP.
Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:
Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes (abrigo)
Número de crianças atendidos no período: 04
Número de adolescentes atendidos no período: 05

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DADOS E INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES SOCIAIS INSCRITAS NO CMDCA

1. Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente -AACA
Rua Alexandrina Alves da Silva S/NB: Santa Cecilia /Pilar do Sul SP
Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:
Serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos com projetos de Rodas de Conversa, Rodas de Leitura, Dinâmicas, oficina de teatro e esportes. Projeto Avós do Coração Projeto AACA nas Escolas
Número de crianças atendidos no período: 23
Número de adolescentes atendidos no período: 32



2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE

Rua: Maria Francisca Alves do Nascimento, 73 - Bairro: Jardim Pinheiro

A APAE atende atualmente 116 crianças e 37 adolescentes com deficiência ou em fase diagnóstica na área da saúde, com atendimentos multidisciplinares nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, garantindo atenção também as suas famílias. A APAE também atua com projeto Criando Asas, conduzido por assistente social e psicóloga no qual atende 08 adolescentes com oficinas terapêuticas, onde são tratados temas diversos e dinâmicos que facilitem a aquisição de repertórios e favoreça momentos de interação mútua.

A APAE também promove ações de conscientização acerca de temas pertinentes a pessoa com deficiência de forma a educar a comunidade e demais serviços.

Número de crianças atendidos no período: 116

Número de adolescentes atendidos no período: 37

3. Comunidade Cristã Pilarense CRECHE

Endereço completo: Kinkiti Shimomoto, 214 – Bairro: Campo Grande

Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:

Projeto: Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Atendimentos e acolhimentos individual com os Pais e ADIs , observações e orientações para os usuários.

Número de crianças atendidos no período: 186

Número de adolescentes atendidos no período: 0



4. Casa de Apoio e Inclusão Social Amor Divino

Rua Luiz Estevan de Oliveira, 446 - Bairro: Bela Vista

Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/ protagonismo juvenil e cultura de paz

Número de crianças atendidos no período:

Número de adolescentes atendidos no período: 25/25 = 50

5. APROAPI – Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

Av. José de Nóbrega, 510 - Campo Grande, Pilar do Sul - SP, 18185-000

Quais projetos e serviços possuem atualmente voltados as crianças e adolescentes:

A Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense (APROAPI) completou no dia 16 de junho 14 anos de fundação. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, que objetiva capacitar e inserir os jovens que estão em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho. oferta serviços de fortalecimento de vínculos, SOS família, jovem e olhar para o futuro, com ações de promoção e da integração ao mercado de trabalho, no campo da assistência social.

Número de crianças atendidos no período: -

Número de adolescentes atendidos no período: 55 adolescentes



4.3.2. EDUCAÇÃO:

Números do município	2020	2021	2022
<i>Taxa de analfabetismo</i>	1.948		
<i>Evasão</i>	43	13	163
<i>Taxa de conclusão</i>	1.494	1.453	
<i>Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB</i>	7,1	6,6	6,8

População em idade escolar:

Ano	0 a 3	4 a 6	6	7 a 10	11 a 14	15 a 17
2020	1.615	871	426	1.568	1.403	1.208
2021	1.062	856	422	2.008	1.447	1.174
2022						

Obs: Os dados do ano corrente (2.022) ainda não foram disponibilizados, assim que liberados serão atualizados.

4.3.3. SAÚDE:

Números do município	2020	2021	2022
<i>Natalidade:</i>	377	395	343
<i>Mortalidade: *até 18 anos</i>	02	09	11
<i>Mães adolescentes:</i>	30	26	14
<i>Imunização</i>	12.665	10.112	7.491



4.3.4. ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE:

Quais ações, programas ou projetos que município de Pilar do Sul/SP ofertou nos anos anteriores e/ou oferta atualmente destinados as crianças e adolescente:

Políticas públicas para crianças e adolescentes na área da cultura:

- ✓ Projeto Guri - Programa do Estado de São Paulo em parceria com a prefeitura que atende cerca de 100 crianças e adolescentes dos 6 aos 17 anos oferecendo aulas de coral, percussão, musicalização e violão.
- ✓ Oficinas Culturais
Atividades gratuitas oferecidas a crianças e adolescentes na área da música, dança e teatro.
- ✓ Oficinas 2022: ballet, musicalização, violão, percussão, teatro, capoeira, taekwondo, viola e artesanato.





5. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

Desde 2015, os chamados ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), tornaram-se responsáveis por orientar as políticas públicas e as atividades de cooperação internacional, envolvendo áreas ou temas como erradicação da pobreza, segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, clima, cidades sustentáveis, redução das desigualdades, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, sociedades pacíficas e segurança pública, governança e meios de implantação de políticas.

A Agenda 2030 é composta por **17 objetivos e 169 metas** a serem atingidos até o ano de 2030. Representa a promoção do desenvolvimento mais sustentável e inclusivo. Constitui-se como uma agenda global, com temas e demandas importantes para os Municípios, que articulam projetos e políticas para promover integração e sustentabilidade e atuar a partir dos acordos estabelecidos entre as ações desenvolvidas nos territórios.

Fazem parte desta integração também segmentos como sociedade civil e setores privados, onde os ODS contemplam quatro dimensões principais:

- **Social:** relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça;
- **Ambiental:** trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos e recursos marinhos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas;
- **Econômica:** aborda o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros;
- **Institucional:** diz respeito às capacidades de colocar em prática os ODS.

No contexto brasileiro, as principais ações da Agenda 2030 visam a contemplar a erradicação da pobreza como prioridade entre as iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Figura 1: ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Coleção Gestão Pública Municipal - CNM



Para que as metas estabelecidas pelos ODS sejam disseminadas e alcançadas, é preciso que os governos locais atuem a partir de acordos e articulação com outros atores territoriais, de modo a realizar ações efetivas e sustentáveis.

No município de Pilar do Sul/SP desenvolve uma série de ações relacionadas aos ODS, por vezes há somente a necessidade de correlacioná-las, uma vez que os seus objetivos e suas respectivas metas somente são tangíveis à luz da execução das políticas públicas.

Assim, com o intuito de cumprir os objetivos e seguindo os princípios e diretrizes da LOAS e da PNAS, o SUAS propõe sua intervenção a partir de duas grandes estruturas articuladas entre si: a Proteção Social Básica (PSB), que atua na prevenção de situações de risco social, e a Proteção Social Especial (PSE), que atua em situações de média e alta complexidade.

Pilar do Sul desenvolve, a partir da execução do SUAS, ações que impactam diretamente os princípios dos ODS. Percebemos que a Agenda 2030 e a Política de Assistência Social tem relação direta das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com os seguintes ODS:

Figura 2: Agenda 2030 x Política de Assistência Social



Fonte: Coleção Gestão Pública Municipal - CNM

Em relação aos direitos voltados as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias a Agenda 2030 tem trabalhado nesses últimos anos, buscando os seguintes objetivos:

1. ODS - ERRADICAÇÃO DA POBREZA:

Objetivo 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

- Meta 1.2 – Até 2030, reduzir à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza monetária e não monetária, de acordo com as definições nacionais
- Meta 1.3 – Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade



2. ODS- FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL:

Objetivo 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável:

- Meta 2.2 – Até 2030, erradicar as formas de má nutrição relacionadas à desnutrição, reduzir as formas de má nutrição relacionadas ao sobrepeso ou à obesidade, prevendo o alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição aguda em crianças menores de cinco anos de idade, e garantir a segurança alimentar e nutricional de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes, pessoas idosas e povos e comunidades tradicionais

3. ODS- SAÚDE E BEM-ESTAR:

Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

- Meta 3.1 – Até 2030, reduzir a razão de mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100 mil nascidos vivos.
- Meta 3.2 – Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal para no máximo cinco por 1 mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo oito por 1 mil nascidos vivos.
- Meta 3.7 – Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços e insumos de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento reprodutivo, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.

4. ODS- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE:

Objetivo 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

- Meta 4.1 – Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes.
- Meta 4.a – Ofertar infraestrutura física escolar adequada às necessidades da criança, acessível às pessoas com deficiência e sensível ao gênero, que garanta a existência de ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.



5. ODS- IGUALDADE DE GÊNERO:

Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

- Meta 5.2 – Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.
- Meta 5.3 – Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

6. ODS- ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO:

Objetivo 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos .

- Meta 6.1 – Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.
- Meta 6.2 – Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

8. ODS- ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO:

Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

- Meta 8.7 – Até 2025 erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.



10. ODS- REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES:

Objetivo 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre deles.

- Meta 10.1 – Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a renda média dos 10% mais ricos.
- Meta 10.2 – Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra

ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS:

Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

- Meta 11.1 – Até 2030, garantir o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível; aos serviços básicos e urbanizar os assentamentos precários de acordo com as metas assumidas no Plano Nacional de Habitação, com especial atenção para grupos em situação de vulnerabilidade.

ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES:

Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- Meta 16.1 – Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de um terço das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT.
- Meta 16.2 – Proteger todas as crianças e adolescentes do abuso, exploração, tráfico, tortura e todas as outras formas

Conclui-se que é fundamental a ampliação do acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial, por meio da expansão e qualificação da política de assistência social de modo que as ações sejam voltadas à proteção, prevenção de riscos e promoção do desenvolvimento integral, fortalecendo a função cuidadora e protetora da família,



para favorecer a construção de ambientes favoráveis ao crescimento e desenvolvimento integrais.

Faz-se necessário e urgente, também, o aprimoramento dos mecanismos de defesa dos direitos nos casos de violação, a partir do envolvimento de diferentes atores estratégicos que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e fortalecimento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Dado seu caráter de política de Estado, a Assistência Social precisa ter recursos garantidos pela Constituição Federal para a execução de suas ações, independente da alternância dos planos de governo, para assegurar a existência dos serviços de proteção voltados a criança e adolescente do município.





PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2032

6. PLANO DE AÇÃO:

Este Plano de Ação é o resultado de um esforço para propor ações ***permanentes de curto (2022 a 2024), de médio (2025 a 2028) e longo prazo (2029 a 2031)***, com a finalidade de construir uma sociedade que de fato respeite o direito à criança e adolescente. Tem como principal registrar os objetivos, órgãos e/ou entidades responsáveis pela implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações para os próximos 10 anos.

As propostas deste Plano estão organizadas em 05 (cinco) eixos estratégicos e 11 (onze) diretrizes articuladas entre si:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 01 – Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde.	Implementar a Educação Permanente para os profissionais da Atenção Primária à Saúde.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde.
	Implementar o Programa Saúde na Escola.	100%	2024	Sec. Municipal de Saúde.
	Implantar o programa de escovação dentária, aplicação de flúor, exames epidemiológicos e conversas educativas nas escolas do município, atuar junto aos pais e familiares.	100%	2025	Equipe de saúde bucal das UBS.
	Ampliar o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência nutricional.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde.
	Dar continuidade ao trabalho em Rede em encaminhamentos aos serviços 100%.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde.	Reservar de vagas em especialidades médicas (ex. neuropediatra, psicólogo).	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde.
	Manter o trabalho de atualização das carteirinhas de vacina com a declaração de vacinas.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde.
	Fortalecer parceria entre saúde e OSCs com palestras de conscientização sobre saúde e higiene.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde.
Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar.	Promover ações de prevenção e enfrentamento as manifestações das violências no ambiente escolar, familiar e comunitário.	100%	2023	SEDIS/CRAS/CREAS/Conselho Tutelar e Sec. de Educação.
	Implementar a contratação de psicólogos e assistente social nas escolas estaduais.	100%	2024	Diretoria Estadual de Ensino
	Inserir o coordenador pedagógico na Escola de Ensino Especial.	100%	2024	Sec. Municipal de Educação
	Divulgação dos canais de denúncia em relação às situações de risco e violência.	100%	2025	SEDIS/CRAS/Conselho Tutelar e Sec. De Educação.
Promover ações intergeracionais que integrem crianças, adolescentes e idosos através de espaços culturais, esportivos, socioeducacionais.	Atividades recreativas, apresentações artísticas, contação de histórias, artesanato, culinária.	100%	2025	Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, SEDIS e CRAS.
	Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	100%	2025	SEDIS, CRAS e Entidades Sociais.
Desenvolver e apoiar ações artísticas e culturais.	Aproveitar potenciais já existentes no município através de festivais de talentos e apresentações culturais, infantojuvenil, respeitando a faixa etária.	100%	2025	Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e CRAS.
	Buscar parcerias, incentivo e apoio por parte dos órgãos Estaduais e Federais e instituições privadas.	100%	2031	Sec. Administração, Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

Proporcionar atividades esportivas em contratuos escolares para crianças e adolescentes, com o intuito de prevenir casos de vulnerabilidade, risco social e atos infracionais.	Fortalecer escolinhas de práticas esportivas gratuitas, em contraturno escolar, voltado à prática de futebol, futsal, handebol, vôlei, basquete, xadrez, tênis de mesa, atletismo, entre outras.	100%	2031	Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
	Buscar parcerias junto à órgãos competentes para construção de espaços para lazer para crianças e adolescentes.	60%	2031	Sec. Administração, Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Universalizar o acesso à escola.	Fortalecimento de ações entre o Conselho Tutelar e as escolas.	100%	2025	Conselho Tutelar
	Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços de educação infantil para crianças de 0 a 5 anos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade, com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária.	100%	2031	Sec. Administração, Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
	Ampliar de oferta de vaga para o ensino médio regular período noturno.	100%	2024	Diretoria Estadual de Ensino.
Garantir espaços físicos escolares adequados às necessidades educacionais e ampliar o número de equipamentos e mobiliários.	Construir, ampliar e recuperar ambientes escolares de acordo com a legislação vigente.	100%	2025	Sec. Administração, Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
	Readequar o espaço físico escolar para atendimento a crianças e adolescente portadores de deficiência.	100%	2031	Sec. Administração, Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

DIRETRIZ 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Estruturar a Atenção Primária à saúde para que essa seja a ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde.	Implementar as ações de prevenção e educação com saúde postural nas escolas, através de palestras educativas e avaliações posturais.	100%	2031	Sec. Municipal de Saúde e Fisioterapia
	Fortalecer atividades de educação nutricional nas comunidades, focando a prevenção de doenças através de atividades periódicas, em média 02 vezes por ano, em cada comunidade.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde e Nutricionista
	Acompanhamento de crianças até 03 anos na UBS por nutricionista. <i>(acompanhar o crescimento, introdução alimentar e possíveis alterações nutricionais das crianças).</i>	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde e Nutricionista
Fortalecer a Promoção em Vigilância em Saúde reduzindo os riscos e agravos da saúde das crianças e adolescentes.	Ampliar ações de prevenção sobre as DSTs através de palestras para adolescentes e seus familiares.	100%	2031	Sec. Municipal de Saúde
	Implementar ações preventivas através de campanhas de combate ao alcoolismo e ações para acompanhar crianças e adolescentes em depressão.	100%	2024	Sec. Municipal de Saúde, CRAS, CREAS
	Dar continuidade nas ações de prevenção sobre gravidez na adolescência através de palestras e atividades.	100%	2025	Sec. Municipal de Saúde e Nutricionista, CRAS e Conselho Tutelar.
	Facilitar o acesso de crianças e adolescentes autistas com seletividade alimentar a serviço nutricional especializado, de forma a ter suas especificidades atendidas no ambiente escolar.	100%	2026	Sec. Municipal de Educação e da Sec. Saúde.
	Dar continuidade na realização de testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e C aso adolescentes e parceiros.	100%	2023	Sec. Municipal de Saúde



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

	Acompanhar e tratar adequadamente gestantes com sífilis e seus parceiros a fim de evitar mais casos da doença.	100%	2023	Sec. Municipal de Saúde
	Manter atualizado a vacinação de crianças e adolescentes.	100%	2031	Sec. Municipal de Saúde
	Promover através de palestras e rodas de conversa a prevenção de doenças crônicas entre crianças e adolescentes.	100%	2031	Sec. Municipal de Saúde
Mobilizar e monitorar a busca ativa de inclusão de famílias em vulnerabilidade no Cadastro Único, atualização e revisão cadastral, acompanhamento familiar, no cumprimento de condicionalidades do PBF/AUXÍLIO BRASIL e no acompanhamento de ações complementares.	Dar continuidade a busca ativa de crianças e adolescentes de famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF.	100%	2023	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
	Ampliar as ações e faixas etárias para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social residentes nos bairros rurais e mais distantes do território do CRAS.	100%	2024	SEDIS e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
Fomentar a efetivação da Lei 12.796/2013 que garante o atendimento para 100% das crianças de 4 anos na Educação Básica.	Reorganização das estruturas físicas das escolas.	100%	2025	Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação.
	Buscar garantir transporte escolar para as crianças e adolescentes do município que residem longe de suas escolas.	100%	2025	Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação.
Universalizar o Ensino Fundamental para toda população de 6 (seis) a	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e	100%	2023	Sec. Municipal de Educação, Sec. de Saúde e Conselho Tutelar.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada.	permanência na escola, em parceria com as políticas municipais de saúde e assistência social.			
	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias.	100%	2025	Sec. Municipal de Educação.
Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.	100%	2024	Sec. Municipal de Educação.
	Implementar e manter as salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores do ensino regular e para o AEE nas escolas.	100%	2024	Sec. Municipal de Educação.
	Promover a busca ativa da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação fora da escola em parceria com órgãos da assistência social e saúde.	100%	2024	SEDIS, CRAS e Sec. Municipal de Saúde.
Ampliar a oferta de serviços técnicos e profissionalizantes aos adolescentes.	Oferta de cursos técnicos aos adolescentes através de programas ofertados pelo Governo Federal	100%	2025	SEDIS e CRAS.
	Buscar cursos profissionalizantes em parceria com instituições não governamentais para os adolescentes.	100%	2024	SEDIS, CRAS e Entidades.
Ampliação da parceria com o Programa Jovem Aprendiz.	Promover o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei Federal nº 10.097/2000 (CLT), através de parcerias com instituições para realização de estágio de acordo com a legislação vigente.	80%	2030	Secretaria Municipal de Administração e Câmara Municipal de Vereadores.
	Elaboração de campanhas de divulgação e incentivo para conhecimento e participação no Programa Jovem Aprendiz.	100%	2031	Secretaria Municipal de Administração e Câmara Municipal de Vereadores.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Buscar a implantação, estruturação e operacionalização do SIPIA CT Web no município.	Fornecer de maneira continua capacitação para o nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT web.	100%	2023	Conselho Tutelar e CMDCA.
	Capacitar o Conselho Tutelar e CMDCA para implementar SIPIA CT web por meio de relatórios gerados via sistema.	100%	2023	Conselho Tutelar e CMDCA.
	Estruturar e articular a Rede de Atendimento às crianças e adolescentes do município.	100%	2023	Conselho Tutelar e CMDCA.
	Garantir a utilização do SIPIA CT web no município, assegurando o seu uso pelos Conselheiros Tutelares.	100%	2023	CMDCA.
Garantia de estrutura física e instrumental para adequada operacionalização do Conselho Tutelar.	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado logo após a finalização do processo de eleições do Conselho Tutelar.	100%	2024	CMDCA e Poder Executivo.
	Garantir estrutura física adequada para atendimento à crianças e adolescentes e sua família visando assegurar sigilo e proteção dos mesmos.	100%	2025	CMDCA e Poder Executivo.
	Sensibilizar o Poder Executivo para instituir uma remuneração condizente com o envolvimento e o grau de complexidade das atribuições dos Conselheiros Tutelares.	100%	2024	CMDCA, Poder Executivo e Poder Legislativo.
	Garantir materiais permanente compatíveis com as atividades desenvolvidas, tais como computadores, impressora, telefone celular e outros.	100%	2024	CMDCA e Poder Executivo.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

DIRETRIZ 04 – Proteção Especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Realizar levantamento de demandas, nas áreas de saúde e assistência social de crianças e adolescentes usuários(as) de álcool e outras drogas.	Realizar levantamento da demanda em conjunto com as Estratégias de Saúde da Família das crianças e adolescentes usuários de drogas.	100%	2024	Sec. de Saúde, SEDIS e CRAS.
	Fortalecer com base na atual conjuntura, o programa oferta uma prevenção ao uso de drogas as crianças e adolescentes, que é o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).	100%	2024	Sec. de Educação, Polícia Militar SP.
	Promover palestras mensais no âmbito escolar e locais onde as crianças e adolescentes frequentem, com dinâmicas e brincadeiras lúdicas que possam acessar cada indivíduo conforme sua peculiaridade.	100%	2024	Sec. Municipal de Educação
	Fortalecer ações de educação a respeito do desenvolvimento infantil a partir dos primeiros meses de vida, que facilitem a identificação de possíveis atrasos.	100%	2024	Sec. Municipal de Saúde
	Ampliar e fortalecer os programas de prevenção e tratamento de dependências químicas, direcionando ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.	100%	2025	Sec. de Saúde, SEDIS, CRAS e Conselho Tutelar.
Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.	Garantir que o CRAS e CREAS realize acompanhamento e promova a intersetorialidade de todas as famílias de adolescentes em medidas socioeducativas, privados de liberdade e em meio aberto.	100%	2023	SEDIS, CRAS e CREAS.
	Continuar o trabalho articulado em rede com setores públicos, privados e OSC (Organização da Sociedade Civil). Divulgação para população jovem “sobre o que é”, “para o que é” a política de assistência social.	100%	2024	OSCs, SEDIS e SGDCA.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

	Promover oficinas educativas para crianças e adolescentes em equipamentos do serviço de assistência.	100%	2025	SEDIS, CRAS-SCFV
	Incentivar a inserção de adolescentes com deficiência no mercado de trabalho.	100%	2025	SEDIS, CRAS-SCFV
	Articulação e diálogo com as políticas intersetoriais, Ministério Público e Judiciário no desenvolvimento do PIA dos adolescentes em cumprimento de MSE LA e PSC.	100%	2024	SEDIS, CREAS, Saúde, Educação e demais políticas públicas municipais.
	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	100%	2023	SEDIS, CREAS e CMDCA.
Garantir a direito à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes	Assegurar à criança e adolescente retirados do Grupo Familiar (em situação de acolhimento), fortalecimento de sua autonomia, empoderamento e protagonismo digno conforme seus direitos constitucionais.	100%	2024	SEDIS e Poder Executivo
	Continuar o trabalho com CRAS (Centro Referência Assistência Social) e outros setores para que aconteça de maneira efetiva o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É de suma importância uma divulgação focal dos setores oferecidos pela rede de garantia de direito à população.	100%	2024	SEDIS, CRAS - SCFV
	Monitoramento e fiscalização de instituições conveniadas que acolhem crianças e adolescentes com direitos violados.	100%	2024	SEDIS, Poder Executivo, e CMDCA.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

Estimular a ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil.	Promover orientação e informações para a sociedade civil organizada com foco no Controle Social da efetivação dos direitos da criança e do adolescente.	100%	2023	SEDIS e CMDCA.
	Realizar audiências pública para divulgação e fortalecimento do CMDCA.	100%	2024	SEDIS e CMDCA.
	Divulgar em OSC (Organização da Sociedade Civil), setores públicos, escolas, com serviços oferecidos tendo com objetivo de despertar interesse na participação para o fortalecimento.	100%	2024	OSCs, SEDIS e SGDCA.
Incentivar a ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil	Criar mecanismos de benefícios para plano de carreira, bonificação com folga.	100%	2024	Poder Executivo/ Poder Legislativo e CMDCA.
Garantir Serviços e Programas intersetoriais para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.	Manter os Serviços e Programas intersetoriais para atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.	100%	2025	SEDIS, Sec. Municipal Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, CRAS e Conselho Tutelar.
	Transformar os espaços de atendimento as crianças e os adolescentes para se tornar espaços lúdicos e acolhedores para o público-alvo.	100%	2024	SEDIS, Sec. Municipal Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, e Conselho Tutelar.
Sensibilizar a população e empresários da zona urbana e rural no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil.	Realizar campanhas de sensibilização e divulgação dos riscos para saúde da criança e do adolescente ocasionados pelo trabalho precoce.	100%	2027	SEDIS, Sec. Municipal Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, CRAS e Conselho Tutelar.
	Levantamento de dados para diagnóstico do Trabalho Infantil no município.	100%	2030	SEDIS, Sec. Municipal Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, CRAS e Conselho Tutelar.
	Continuar a promoção de monitoramento coerente, proporcionar atividade laboral de acordo com cada faixa etária.	100%	2024	SEDIS, Sec. Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Fomentar a participação de adolescentes nos Conselhos Municipais.	Identificar grupos já formados (Grêmios Estudantis, Grupo de Escoteiros, Futebol Mirim, Parlamento Jovem, Grupos de Convivência) e prepara-los através de Oficinas de Capacitações, estimulando-os a participação.	100%	2031	SEDIS, CMDCA e Poder Legislativo.
	Garantir a participação de adolescentes no CMDCA.	100%	2023	SEDIS e CMDCA
Promover espaços de discussão e de expressão para crianças e adolescentes relacionados aos direitos e deveres.	Promover nos espaços públicos, como escolas, câmara de vereadores, CRAS e nas comunidades momentos de discussões e de manifestações sobre as temáticas que envolvam crianças e adolescentes.	100%	2024	SEDIS, CRAS, CMDCA e Poder Legislativo.
	Buscar promover espaços públicos para a socialização de crianças e adolescentes (<i>Ex: praça com brinquedos</i>) através de espaços recreativos em territórios estratégicos do município.	100%	2027	Poder Executivo.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

DIRETRIZ 06 – Universalização e fortalecimento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Fortalecer o CMDCA através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Estimular a integração dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CME, CMS, entre outros) para a elaboração de estratégias de integração da Rede de Atendimento às famílias conforme as peculiaridades locais, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos.	100%	2027	Conselhos de Direitos Municipais.
	Capacitação continuada para os Conselheiros do CMDCA.	100%	2023	SEDIS, CMDCA e Poder Executivo.
	Buscar meios de divulgação das ações desenvolvidas pelo CMDCA.	100%	2023	SEDIS, CMDCA e Poder Executivo.
	Buscar estratégias a fim de incentivar e aumentar a participação do Poder Público no CMDCA.	100%	2023	SEDIS, CMDCA e Poder Executivo.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 07 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação e continuidade.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Propiciar ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada.	Promover ações que favoreçam a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões relativas à Gestão das Políticas Públicas que atendem crianças e adolescentes no município.	80%	2024	SEDIS, CMDCA, Sec. Municipal Educação e Sec. Municipal Saúde.
	Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, portanto agentes de participação nas diversas esferas de governo.	80%	2024	SEDIS, CMDCA, Conselho Tutelar, Sec. Municipal Educação e Sec. Municipal Saúde.
Fortalecer a Gestão da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Estabelecer pactos Inter gestores para implementação do Plano Decenal no município.	100%	2023	Poder Executivo
	Buscar parceria com o Poder Legislativo a fim de ampliar sua respectiva participação junto ao CMDCA.	100%	2023	CMDCA e Poder Legislativo
	Acompanhar o Orçamento Público com foco na Infância e Adolescência.	50%	2027	CMDCA, Poder Executivo e Poder Legislativo.
	Realizar audiência pública antes dos períodos de aprovação orçamentária.	50%	2027	CMDCA, Poder Executivo e Poder Legislativo.
	Apresentação semestral de Prestação de Contas pelo Poder Executivo ao CMDCA.	50%	2024	Poder Executivo e CMDCA.
	Realizar campanhas de incentivo a destinação de 1% PJ e 6% PF do Imposto de Renda devido ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.	50%	2024	SEDIS, CMDCA e Poder Executivo.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

DIRETRIZ 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária do governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Dotar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Recursos suficientes e constantes para implementação do Plano Decenal Municipal.	Incorporar integralmente o Plano Decenal ao Plano Plurianual - PPA municipal.	100%	2030	Poder Executivo, Poder Legislativo e CMDCA.
---	---	------	------	---

DIRETRIZ 09 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Fornecer periodicamente capacitações para a Rede de Atendimento, conselheiros de direitos e tutelares.	Capacitação continuada para enfrentamento das violências para trabalhadores da Rede de Proteção.	100%	2023	SEDIS e CMDCA.
	Capacitação de Conselheiros(as) de Direitos e Tutelares de no mínimo 16 horas anuais.	100%	2024	SEDIS e CMDCA.
	Buscar apoio técnico do Ministério Público, Judiciário e empresas contratadas para as capacitações.	70%	2024	SEDIS e CMDCA.

DIRETRIZ 10 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Fomentar o registro das ações e dificuldades de operacionalizações encontradas no processo de trabalho voltado às crianças e adolescentes.	Registrar atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar referentes a crianças e adolescentes para diagnóstico situacional e posterior programação de ações.	100%	2024	Conselho Tutelar.
	Registrar atendimentos realizados pela Rede de Atendimento referentes a crianças e adolescentes para diagnóstico situacional e posterior programação de ações.	90%	2026	SEDIS, CMDCA, CRAS, SMS, SME e Escola Estadual.
	Registrar ações para que ocorra avaliação e monitoramento das mesmas.	100%	2025	SEDIS, SMS, SME e Escola Estadual.



PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PILAR DO SUL – SP | 2022 A 2031

DIRETRIZ 11 – Aperfeiçoamento de mecanismos, instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Fomentar e articular reuniões com (CRAS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA) fortalecendo o trabalho em rede.	Reuniões periódicas para troca de experiências e discussões a respeito dos atendimentos às crianças e adolescentes no âmbito municipal.	80%	2027	SEDIS e CMDCA.
	Realizar levantamento semestral de dados quantitativos a respeito das violações envolvendo crianças e adolescentes e a partir disso desenvolver ações.	100%	2027	SEDIS, CMDCA, Conselho Tutelar, CRAS, Sec. Municipal Educação, Sec. Municipal Saúde e Escolas Estaduais.
	Fortalecer com o CRAS em realizações de visitas técnicas a domicílios dos usuários.	70%	2025	OSCs, SEDIS, CRAS, CREAS.
	Fortalecer de vínculos entre CRAS e OSCs em eventos especiais desenvolvidos na OSC e CRAS.	50%	2025	OSCs, SEDIS, CRAS, CREAS.
	Articular parcerias com o CRAS em destinação de oficinairos para o desenvolvimento de oficinas nas OSCs.	50%	2025	OSCs, CRAS
	Fortalecer de ações entre Conselho Tutelar e OSCs.	100%	2025	OSCs, Conselho Tutelar



7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pilar do Sul, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 4.100/2012 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório à Comissão, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação. A Comissão, com base em todos os relatórios enviados, verificará se as ações previstas se desenvolveram adequadamente para a implementação do Plano Decenal e elaborará relatório único, a ser encaminhado ao CMDCA.



Anualmente avaliará cada uma das metas e elaborará uma análise comparativa da situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças e dos adolescentes do município de Pilar do Sul.

Ressalta-se que de 2030 a 2031 será realizado processo de avaliação final, considerando-se todo o período do Plano Decenal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública e com a atualização do Marco Situacional, evidenciando a efetividade do Plano Decenal.

Como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na atual realidade da criança e do adolescente do município, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais.

Neste sentido, o Plano Decenal deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso, no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública da criança e do adolescente.

Assim, a Comissão fará o monitoramento e o CMDCA fará o acompanhamento, por meio dos relatórios já citados, elaborados pelos responsáveis do Plano de Ação, e as avaliações periódicas no período estipulado e a avaliação final em 2031. Momento em que serão avaliados todo o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.

A fim de facilitar a visualização do processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, apresenta-se o quadro abaixo, com as principais atividades:

ACÕES	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Implementação do Plano Decenal	X	X								
Acompanhamento das ações		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fórum temático para apresentação de resultados.			X		X		X		X	
Avaliação Final									X	X
Atualização do Marco Situacional										X



7. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 17ed. São Paulo: Saraiva 1997.

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004. BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília, 2006.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, CNAS, CONANDA, Brasília, 2009.

BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, Brasília, MDS: CNAS, 2009.

Fundação Abrinq. Save the Children. Um Brasil para as crianças e os adolescentes. A sociedade brasileira e os objetivos do milênio para a infância e adolescência. III Relatório. São Paulo, 2010.

Fundação Abrinq. Instituto C&A. Um município para as crianças. São Paulo, 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), 2000. Disponível em <https://nacoesunidas.org/tema/odm/>. Acesso em 4 de outubro de 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Erradicação da Pobreza: acabar com a pobreza em todas suas formas, em todos os lugares. Documentos Temáticos Nações Unidas no Brasil, 2017. Disponível em <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/-ODS-1-Eradica%C3%A7%C3%A3o-da-Pobreza>. Acesso em 7 de novembro de 2022.



Direitos da Criança

